



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 741/2004

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Juína-ASSEMU para o fim de contratação por parte deste de serviço odontológico para o atendimento de seus associados e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Juína - ASSEMU, para o fim de contratação por parte desta de serviço odontológico para o atendimento de seus associados.

Parágrafo único - O Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Juína - ASSEMU, é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC(MF) sob o nº. 15.943.392/0001-08, com sede na Rua Assai, Setor G, no Módulo 05, neste Município de Juína-MT.

Art. 2.º O convênio mencionado no artigo 1º. Apresenta as seguintes características:

I - repasse pelo Poder Executivo a ASSEMU: R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais);

II - forma: repasse em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas do valor de R\$ 1.207,00 (um mil duzentos e sete reais), com início na data de 02 de fevereiro de 2004 e término na data de 31 de dezembro de 2004.

III - condição para a liberação das parcelas subsequentes: prestação de contas do investimento ao Poder Executivo Municipal pela partícipe do valor de 100% (cem pontos percentuais) da parcela anterior.

Parágrafo Único - O valor mensal repassado a ASSEMU, será reajustado em conformidade com o reajuste do servidor público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentaria:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.01 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

3 - Despesas Correntes

50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativo

44.70.41.00 - Contribuições 13.277,00

2.065 - Sind. Dos Trabalhadores Púb. Municipais ã ASSEMU

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial descrito no Artigo 3º. da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no § 1º, inciso III, e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, ANULAÇÃO PARCIAL, das seguintes dotações orçamentarias no valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais):

05 - Secretaria Municipal da Saúde

05.01 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.

67 - 339333.00 - Passagens e Despesas c/ locomoção 13.277,00

coord. Dos Serv. de Saúde e vigisus

Art. 5º O convênio acima mencionado será ajustado por prazo determinado, com termo inicial em 02 de fevereiro de 2004 e final em 31 de dezembro de 2004,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 12 de fevereiro de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITO MUNICIPAL